

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégico de Legislação Penal Especial p/ TJ-MA (Oficial de Justiça) - 2019

Professor: Livia Vieira

Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65)

1. Introdução	2
2. Análise Estatística	2
3. Questões de Concurso	2
4. Pontos de Destaque.....	9
5. Questionário de Revisão	10
6. Aposta Estratégica	15
7. Conclusão	16



Prof. Livia Vieira

1. INTRODUÇÃO

Oi pessoal, tudo bem? Na aula de hoje vamos estudar a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Vamos estudar os pontos mais cobrados em provas da FCC, para que vocês não percam tempo em assuntos que não costumam ser exigidos pela banca.

Vamos à análise!

2. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Assunto	Total de questões analisadas	Questões sobre o assunto	Incidência do Assunto
Lei de Abuso de Autoridade	74	13	17,57%

Verificamos que as provas que serviram de parâmetro para a contagem cobraram um total de 74 questões sobre Legislação Especial Penal, sendo que 13 dessas questões versaram sobre a Lei de Abuso de Autoridade (17,57%).

3. QUESTÕES DE CONCURSO

1. (2018 – FCC - TRT6ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Em relação à Lei de Abuso de Autoridade, considere os enunciados abaixo.

- I. O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa, civil e penal.
- II. Constitui abuso de autoridade submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.
- III. Autoridade é apenas quem exerce cargo, emprego ou função pública de natureza civil ou militar permanente e remunerada.

Está correto o que se afirma em

- a) II e III, apenas.



Prof. Livia Vieira

- b) I e II, apenas.
- c) I, apenas.
- d) I, II e III.
- e) III, apenas.

Comentários:

I – CORRETO. A assertiva traz a literalidade do art. 6º da Lei 4898/65.

| *Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.*

II – CORRETO. A assertiva está em consonância com o que dispõe o art. 4º, b, da Lei 4898/65.

| *Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:*

| *b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;*

III – ERRADO. De acordo com o art. 5º da Lei 4898/65, aquele que exerce cargo, emprego ou função pública de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração, é considerado autoridade. Vejamos:

| *Art. 5º Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, **ainda que transitoriamente** e sem remuneração.*

GABARITO B.

2. (2018 – FCC - TRT15ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Segundo a Lei de Abuso de Autoridade, as sanções administrativas que poderão ser aplicadas, de acordo com a gravidade do abuso de autoridade, são, dentre outras,

- a) advertência, multa e repreensão.
- b) advertência, repreensão e demissão.
- c) advertência, detenção e multa.
- d) demissão, suspensão e reclusão.
- e) demissão, repreensão e reclusão.



Prof. Livia Vieira

Comentários:

O rol de sanções administrativas tipificadas na Lei de abuso de Autoridade está prevista no art. 6, §1º. Assim, após a leitura do dispositivo supracitado, resta evidente que gabarito é a letra B.

*Art. 6º O **abuso de autoridade** sujeitará o seu autor à **sanção administrativa civil e penal**.*

*§ 1º A **sanção administrativa** será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e **consistirá em:***

*a) **advertência**;*

*b) **repreensão**;*

*c) **suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens**;*

*d) **destituição de função**;*

*e) **demissão**;*

*f) **demissão, a bem do serviço público**.*

GABARITO B.

3. (2017 – FCC – TRT24ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Carlos exerce cargo público de natureza civil, de forma transitória e sem remuneração. No exercício do seu trabalho, cometeu atentado ao livre exercício do culto religioso. Por isso, Carlos recebeu sanção administrativa legalmente determinada em função da gravidade do abuso cometido, que consistiu em advertência. Considerando as disposições da Lei nº 4.898/65, Carlos

- a) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo de forma transitória.
- b) sofreu advertência por abuso de autoridade.
- c) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo sem remuneração.
- d) cometeu abuso de autoridade, mas a advertência não é sanção administrativa prevista para o atentado cometido.
- e) cometeu atentado que não caracteriza abuso de autoridade.

Comentários:



Prof. Livia Vieira

a/c) ERRADAS. Para os fins da Lei de Abuso de autoridade, considera-se autoridade quem exerce o cargo público ainda que transitoriamente e sem remuneração.

Art. 5º Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, **quem exerce cargo**, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, **ainda que transitoriamente e sem remuneração**.

b) CORRETA. Como visto no art. 6º, §1º, “a” da Lei, a advertência é uma das modalidades de sanção administrativa para o abuso de autoridade.

d) ERRADA. Vide fundamentação da alternativa B.

e) ERRADA. A conduta do agente configura abuso de autoridade.

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:
e) ao livre exercício do culto religioso;

GABARITO B.

4. (2017 – FCC – PM/AP - SOLDADO)

Constitui abuso de autoridade:

- a) Comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.
- b) Ordenar o juiz o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada.
- c) Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.
- d) Dar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa.
- e) Cumprir imediatamente a ordem de liberdade a fim de evitar o prolongamento indevido de pena.

Comentários:

Das condutas elencadas, a única que configura abuso de autoridade é a da alternativa C. Todas as outras condutas narradas, ao contrário do aduzido, serão consideradas abuso de autoridade se não realizadas como descrito.



Prof. Livia Vieira

É o que verificamos no art. 4º da Lei.

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:

- a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;
- b) **submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;**
- c) **deixar de comunicar**, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;
- d) **deixar o Juiz de ordenar** o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada;
- e) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;
- f) cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor;
- g) **recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo** de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa;
- h) o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;
- i) **prolongar a execução de prisão temporária, de pena** ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade.

GABARITO C.

5. (2017 – FCC - DPE/RS - TÉCNICO)

Um agente público de natureza civil, no exercício de seu cargo, executou medida privativa da liberdade individual para um cidadão, sem as formalidades legais. De acordo com a Lei nº 4.898/1965, esse agente público está sujeito à sanção administrativa que

- a) consistirá em multa de valor fixado pela legislação vigente; detenção por dez dias a seis meses; perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.
- b) consistirá no pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente, caso não seja possível fixar o valor do dano.
- c) será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido, que poderá consistir em advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias,



Prof. Livia Vieira

com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão; demissão, a bem do serviço público.

d) poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município em questão, por prazo de um a cinco anos.

e) consistirá, dentre outros, em detenção de dez dias a um ano, pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente e demissão, a bem do serviço público.

Comentários:

Novamente a cobrança do art. 6º, §1º da Lei, dessa vez de forma literal.

Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

§ 1º A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em:

a) advertência;

b) repreensão;

c) suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens;

d) destituição de função;

e) demissão;

f) demissão, a bem do serviço público.

GABARITO C.

6. (2017 – FCC – TRT5ªREGIÃO - TÉCNICO)

Genival, Delegado de Polícia Civil do Estado X, prende em flagrante delito Marcos, pelo crime de estupro. Ao encarcerá-lo junto a outros detentos determina que Marcos passe a noite despido, devolvendo-lhe suas vestes somente na manhã seguinte.

De acordo com a Lei nº 4.898 de 1965, sem prejuízo de outras sanções penais, Genival estará sujeito a sanções



Prof. Livia Vieira

- a) penal e disciplinar, sendo vedada a sanção civil.
- b) administrativa, somente, por não ter observado as determinações em vigor para encarceramento de detento.
- c) civil, eximindo-se as demais sanções com a efetiva reparação dos danos morais provocados.
- d) penal, somente, que absorverá as sanções das demais esferas.
- e) administrativa, penal e civil.

Comentários:

O Delegado praticou o ato de abuso de autoridade do art. 4º, “b” da Lei.

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:

b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

Nesse passo, determina o art. 6º da Lei que o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

Art. 6º **O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.**

GABARITO E.

7. (2017 – FCC – TRT5ªREGIÃO - TÉCNICO)

Configura-se abuso de autoridade:

- a) Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento autorizado em lei.
- b) Deixar de comunicar, imediatamente, ao chefe imediato a prisão ou detenção de qualquer pessoa.
- c) Deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada.
- d) Expedir em tempo oportuno e cumprir imediatamente ordem de liberdade nos casos de execução de prisão temporária ou de medida de segurança.
- e) Levar à prisão e nela deter quem não se propõe a pagar fiança.



Prof. Livia Vieira

Comentários:

a) ERRADA. **Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento ~~autorizado em lei.~~**

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:

b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento **não autorizado em lei;**

b) ERRADA. **Deixar de comunicar, imediatamente, ~~ao chefe imediato~~ a prisão ou detenção de qualquer pessoa.**

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:

c) deixar de comunicar, imediatamente, **ao juiz competente** a prisão ou detenção de qualquer pessoa;

c) CORRETA. Trata-se da alínea “d” do art. 4º da Lei.

d) ERRADA. O oposto à conduta narrada que configura o abuso de autoridade.

e) ERRADA. **Levar à prisão e nela deter quem ~~não se propõe a pagar fiança.~~**

e) levar à prisão e nela deter quem quer que **se proponha** a prestar fiança, permitida em lei;

GABARITO C.



A relação de temas que foi exposta por nós refere-se aos assuntos que considero mais importantes, não englobando todo o conteúdo programático previsto em edital.

Assim, recomendo que você não deixe de ler seu material didático para aprofundamento da matéria, passando pelos pontos que não foram por nós mencionados neste relatório,

de forma a estudar todo o conteúdo programático previsto no edital.

4. PONTOS DE DESTAQUE

Quanto a lei de abuso de autoridade, os artigos mais importantes e que devem estar memorizados até o dia da prova são o 3º e o 4º, que definem as condutas passíveis de serem enquadradas como abuso de autoridade.

As alíneas “a” e “b” do art. 2º da lei também merece atenção, pois as bancas gostam de trocar o disposto em cada alínea para confundir os candidatos.



Prof. Livia Vieira

O artigo 5º também pode ser cobrado em prova como pegadinha, vez que menciona que quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, **ainda que transitoriamente e sem remuneração**, considera-se autoridade, para efeitos da lei. A banca pode querer confundir o candidato dizendo que quem exerce cargo, emprego ou função não remunerada **não** pode ser considerada “autoridade” para efeitos da lei. Portanto, atenção ao ponto!

O art. 6º também deve ser memorizado, uma vez que traz as sanções civis e penais aplicadas no caso de cometimento dos delitos previstos na lei.

Para os alunos que dispõem de um pouco mais de tempo para estudar, sugiro que gravem o rito processual do abuso de autoridade, que vai do artigo 7º ao artigo 24.



É importante que saibamos o teor do enunciado da súmula nº 172 do STJ.

Súmula nº 172: *Compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço*



5. QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção iremos apresentar os principais pontos do tópico organizados em forma de questionário, com o objetivo de servir como **orientação de estudo**, funcionando, portanto, como um *checklist*, com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.

Para o aluno iniciante na disciplina sugiro que utilize o questionário como uma orientação para destacar os pontos mais importantes e que devem ser estudados de forma mais criteriosa.

Agora, **para o aluno que já estudou a matéria**, sugiro que utilize o questionário como **roteiro de revisão** e, assim, eventualmente, **aperfeiçoe suas próprias anotações**.

Como costume ressaltar, nosso objetivo não é esgotar a matéria, mas sim, trazer alguns pontos básicos dos temas, para que o aluno revise alguns conceitos importantes.

Contudo, o estudo completo dos assuntos deve ser feito pelo aluno através do seu material de estudos.



Responda CERTO ou ERRADO às questões abaixo sobre a Lei nº 4.898/65:

1. O direito de representação será exercido por meio de petição dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção.
2. O direito de representação não poderá ser dirigido ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.
3. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao livre exercício de culto religioso.
4. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado à incolumidade física do indivíduo.
5. Constitui abuso de autoridade deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.
6. Constitui abuso de autoridade submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.
7. Constitui abuso de autoridade cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor.
8. Não constitui abuso de autoridade qualquer atentado à incolumidade física do indivíduo.
9. Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente, desde que remunerada.
10. O abuso de autoridade sujeitará o seu autor somente à sanção administrativa e penal.
11. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.
12. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.
13. Apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de vinte e quatro horas, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.



Prof. Livia Vieira

14. Se o órgão do Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo fixado nesta lei, será admitida ação privada. O órgão do Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva e intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.
15. Nas comarcas onde os meios de transporte forem difíceis e não permitirem a observância dos prazos fixados nesta lei, o juiz poderá aumentá-las, sempre motivadamente, até o dobro.
16. Os delitos de abuso de autoridade são considerados infrações de menor potencial ofensivo.
17. A competência para processar e julgar os delitos de abuso de autoridade será sempre da Justiça federal.
18. A sanção aplicada não poderá ser anotada na ficha funcional da autoridade civil ou militar, por ferir o direito à intimidade.



Responda CERTO ou ERRADO às questões abaixo sobre a Lei nº 4.898/65:

1. O direito de representação será exercido por meio de petição dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção.

CERTO. É o que dispõe o artigo 2º, alínea “a”, da Lei nº 4.898/65.

2. O direito de representação não poderá ser dirigido ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

ERRADO. Conforme redação do artigo 2º, alínea “b”, da Lei nº 4.898/65, o direito de representação será exercido por meio de petição dirigida ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

3. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao livre exercício de culto religioso.

CERTO. É o que dispõe o artigo 3º, alínea “e”, da Lei nº 4.898/65.

4. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado à incolumidade física do indivíduo.



Prof. Livia Vieira

CORRETA. É o que dispõe o artigo 3º, alínea “i”, da Lei nº 4.898/65.

5. Constitui abuso de autoridade deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.

CERTO. É o que dispõe o artigo 4º, alínea “c”, da Lei nº 4.898/65.

6. Constitui abuso de autoridade submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.

CERTO. É o que dispõe o artigo 4º, alínea “b”, da Lei nº 4.898/65.

7. Constitui abuso de autoridade cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor.

CERTO. É o que dispõe o artigo 4º, alínea “f”, da Lei nº 4.898/65.

8. Não constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao direito de reunião.

ERRADO. Conforme disposto no artigo 4º, alínea “h”, da Lei nº 4.898/65, “constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao direito de reunião.”

9. Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente, desde que remunerada.

ERRADA. Conforme dispõe o artigo 5º, da Lei nº 4.898/65, “Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.”

10. O abuso de autoridade sujeitará o seu autor somente à sanção administrativa e penal.

ERRADA. O artigo 6º, da Lei nº 4.898/65 dispõe que “o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.”

11. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.

ERRADA. De acordo com o artigo 6º, § 5º, da Lei nº 4.898/65, “Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.”



Prof. Livia Vieira

12. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

CERTO. É o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 4.898.65.

13. Apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de vinte e quatro horas, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

ERRADO. O prazo previsto no artigo 13, da Lei nº 4.898/65, é de 48 horas.

14. Se o órgão do Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo fixado nesta lei, será admitida ação privada. O órgão do Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva e intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

CERTO. É o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 4.898/65.

15. Nas comarcas onde os meios de transporte forem difíceis e não permitirem a observância dos prazos fixados nesta lei, o juiz poderá aumentá-las, sempre motivadamente, até o dobro.

CERTO. É o disposto no artigo 27, da Lei nº 4.898/65.

16. Os delitos de abuso de autoridade são considerados infrações de menor potencial ofensivo.

CERTO. Considerando que a pena máxima cominada ao delito não ultrapassa dois anos (art. 6º, §3º, b), o abuso de autoridade é, nos termos do art. 61 da Lei 9099/95, considerado infração de menor potencial ofensivo, sendo, portanto, da competência dos Juizados Especiais Criminais.

17. A competência para processar e julgar os delitos de abuso de autoridade será sempre da Justiça federal.

ERRADO. A competência será da Justiça comum, estadual ou federal (nos casos previstos no art. 109, IV da CF).

18. A sanção aplicada não poderá ser anotada na ficha funcional da autoridade civil ou militar, por ferir o direito à intimidade.

ERRADO. De acordo com o art. 8º da Lei, "A sanção aplicada será anotada na ficha funcional da autoridade civil ou militar."



6. APOSTA ESTRATÉGICA

Vimos que a FCC tem uma preferência pelos artigos 4º e 6º da Lei 4898/65, portanto, esses dispositivos integram a nossa aposta estratégica da aula de hoje. Confira-os novamente:

Art. 4º. *Constitui também abuso de autoridade:*

- a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;*
- b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;*
- c) deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;*
- d) deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada;*
- e) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;*
- f) cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor;*
- g) recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa;*
- h) o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;*
- i) prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade.*

Art. 6º *O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.*

§ 1º *A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em:*

- a) advertência;*
- b) repreensão;*
- c) suspensão do cargo, função ou posto por prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens;*
- d) destituição de função;*
- e) demissão;*
- f) demissão, a bem do serviço público.*

§ 2º *A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de uma indenização de quinhentos a dez mil cruzeiros.*

Prof. Livia Vieira

§ 3º A sanção penal será aplicada de acordo com as regras dos artigos 42 a 56 do Código Penal e consistirá em:

- a) multa de cem a cinco mil cruzeiros;*
- b) detenção por dez dias a seis meses;*
- c) perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.*

§ 4º As penas previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

§ 5º Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

7. CONCLUSÃO

Pessoal, encerramos aqui mais um “Passo Estratégico” de Direito Penal.

Bons estudos e até a próxima aula!

Livia Vieira.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.